



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 PROCESSO Nº 230034/2021	
Objeto:	<i>“Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso”.</i>
Tipo	MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Sessão Pública:	08 de outubro de 2021, às 09h30min (horário local).
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até às 09h30min.
Local da Sessão Pública:	A CONCORRÊNCIA será realizada em Sala de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, situado no Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao
Contato	Presidente da Comissão: Wesley Jean N. Cunha Bastos. Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/SES/MT	4
1 PREÂMBULO	4
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3 DO OBJETO	5
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	7
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
8 DA IMPUGNAÇÃO	10
9 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	11
10 DA HABILITAÇÃO	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	20
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	23
13 DO PROCEDIMENTO	24
14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	26
15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27
16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	29
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	30
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXOS	35
ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO Nº 010/2021/SUPO	35
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	35
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	35
3 DO OBJETO:	35
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	36
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	39
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	39
7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	39
8 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	39
9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	39
10 DO LOCAL E DOS PRAZOS	39
11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	39
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	39
13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	39
15 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	39
16 DAS MEDIÇÕES	39
17 DO RECEBIMENTO DA OBRA	39
18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	40
19 DA GARANTIA CONTRATUAL	40
20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	40
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
23 DECLARAÇÃO	41
MODELO 01 – PLANILHA RESUMO	44



MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	45
MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	46
MODELO 04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS - BDI.....	47
MODELO 05 – ENCARGOS SOCIAIS.....	48
MODELO 06 – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA	49
MODELO 7 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	50
DEMAIS ANEXOS.....	51
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	51
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	53
ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	54
ANEXO V – DECLARAÇÕES.	55
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	57
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	58
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA	59
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	60
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	60
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	60
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	61
4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.	61
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	62
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	63
7 CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO	66
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	68
9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	71
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA	72
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	73
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES.....	75
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	76
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	76
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	78
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	78
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	80
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO	81
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	81
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE	81
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO	81
ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA	82
ANEXO-B – PLANILHA RESUMO.....	83
ANEXO-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	84
ANEXO-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI.....	85
ANEXO-E – ENCARGOS SOCIAIS.....	86
ANEXO-F – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA.....	87
ANEXO-G – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	88
ANEXO-H – TERMO DE GARANTIA.....	89



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/SES/MT

Processo Administrativo nº 230034/2021

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso I e §1º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.764/1971, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS**, conforme disciplinado neste edital, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL as 09h30min do dia 08/10/2021, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na sala de licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT, situado no Centro Político Administrativo, Rua C – Bloco III - CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT.

2.1.1 Às 09h40min, do dia 08 do mês de outubro do ano de 2021, no endereço supracitado, terá início à sessão pública do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” (caso necessário).

2.2 Após o recebimento dos envelopes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** realizará o Credenciamento dos representantes presentes no ato da sessão pública.

2.3 Finalizado o credenciamento dos presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO**, que poderão ser verificados mediante consultas “on line”, após a habilitação da empresa será aberta a **PROPOSTAS COMERCIAIS**, nesta ordem, observadas as demais disposições deste edital.

2.4 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.5 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.



3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública**, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2 A licitação compõe-se de lote único, conforme o Projeto Básico nº 010/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o menor preço.

3.3 Inteiramos aos licitantes que o Edital e os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos ficarão disponível no Portal de Aquisições, sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

3.4 Obs.: *Se não estiverem disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos; estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.*

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

4.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;



4.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

4.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

4.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

4.3.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.3.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4.3.1.9 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

4.4 Será permitida a participação de empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. (conf. decisão do STJ no AREsp 309.867/ES). Observado o disposto no item **10.2.3**, inciso “**I.a.**” deste Edital.

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

4.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.5.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo os casos previsto no item 4.4 deste edital;

4.5.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



4.5.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.5.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.9 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.5.10 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário constante no item 02 deste edital será iniciado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme Anexo III ao Edital.



5.2 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.2.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

5.2.3 O previsto acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes da Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado da Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.3 O não credenciamento ou incorreção de documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, não constituirá motivo para a inabilitação da licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.4 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste edital, conforme estabelecidos nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.5 É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.6 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item 6 do presente edital.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, **ou** Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo V deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando



ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo V deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até o dia e horários designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021/SES/MT
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: __/__/2021 ÀS __h__min.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021/SES/MT
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: __/__/2021 ÀS __h__min.

7.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

7.5 A apresentação dos envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições,



da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; **ou** digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

8.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.

8.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

8.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

8.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>, no link correspondente a este Edital;

8.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em “*pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa*”, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

8.8 Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

9 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3613-5416.

9.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.1.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.1.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

9.2 O licitante deverá apresentar junto com a documentação de Habilitação, “**Declaração de Vistoria**” conforme Anexo XI, que será expedida pelo setor de obra da SES, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

9.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar (em) a visita técnica**, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO conforme Anexo XII que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a



serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual do local e das suas condições, que conhece também a relação de documentos e exigências inerente à execução do objeto do certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

9.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último.

10.2.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III.** No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VI.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VII.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de



conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.2.1.1 Todos os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);



- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.2.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.2.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.2.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.2.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.5 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.4, sob pena de inabilitação.

10.2.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

I. Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, para todos casos, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação.

I.a) No caso de certidão positiva o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. **(conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar**



de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”).

- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. *(salvo os casos previstos no subitem 10.2.3.4).*
- III. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV. Salvo o caso previsto no subitem **10.2.3.4**; a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- V. As empresa que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.2.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.2.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou



- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.2.3.4 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.2.4 Relativos à Capacitação Técnica – será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: todos os licitantes, credenciados ou não no CGF/MT ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



10.2.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	EXECUÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM NO MÍNIMO, 17.696,1036 KG. CONSIDERANDO A METRAGEM TOTAL DE 44.240,259 KG. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTES E NÃO INFERIOR A 40% SOBRE O OBJETO TOTAL LICITADO PARA A EXECUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.
2	INSTALAÇÕES DE NO MINIMO UMA CABINE PRIMARIA. CONSIDERANDO QUE A CABINE PRIMÁRIA É A ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA CONECTADA AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA OU MÉDIA TENSÃO, SISTEMA UTILIZADO QUANDO A POTÊNCIA EXIGIDA EXCEDE DA QUE É FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVE APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTE E NÃO INFERIOR A SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.

- a) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- b) A(s) certidão(ões) e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome da contratada e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

10.2.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	EXECUÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM NO MÍNIMO, 17.696,1036 KG. CONSIDERANDO A METRAGEM TOTAL DE 44.240,259 KG. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTES E NÃO INFERIOR A 40% SOBRE O OBJETO TOTAL LICITADO PARA A EXECUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.
2	INSTALAÇÕES DE NO MINIMO UMA CABINE PRIMARIA CONSIDERANDO QUE A CABINE PRIMÁRIA É A ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA CONECTADA AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA OU MÉDIA TENSÃO, SISTEMA UTILIZADO QUANDO A POTÊNCIA EXIGIDA EXCEDE DA QUE É FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVE APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTE E NÃO INFERIOR A SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.



- a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.4 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida. Justificamos tais ações devido à alta complexidade do projeto no qual inteiramos que a empresa que apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.

10.2.4.5 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.2.4.6 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia

10.2.4.7 Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.

10.2.5 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas** (conforme anexo V), devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- b) Declaração de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;



- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- e) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (*esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006*).
- f) Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- g) Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- h) Declaração de Vistoria (anexo VII) ou declaração abstenção de vistoria (anexo VIII).
- i) Declara que, se for vencedora do certame após a assinatura do contrato deverá em até 10 (dez) dias apresentar Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da contratante com o visto em Mato Grosso, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- j) Declaração de técnico responsável.
- k) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

10.3 Sob pena de inabilitação:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.4 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido; ou

10.4.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9 Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste edital.

10.10 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos das licitantes inabilitadas definitivamente.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número da Concorrência, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente



e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.1.3 Planilha Orçamentária com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária fornecida pela SES/MT, em anexo (não serão aceitas propostas apenas com valor global).

11.1.3.1 Não serão aceitas as propostas com valores UNITÁRIOS e/ou GLOBAL, superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

11.1.4 Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

11.1.5 A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).

11.2 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que a licitante apresente o valor unitário/global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação atendendo imprescindivelmente aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços (modelo 01);
- b) Planilha Orçamentária sintética (modelo 02);
- c) Planilha de composição de preços unitários; (modelo 07)
- d) Cronograma físico financeiro (modelo 03);
- e) Detalhamento do BDI (modelo 04);
- f) Planilha de Leis Sociais (modelo 05); e
- g) Escala salarial de Mão de Obra. (modelo 06)

11.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



11.2.3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

11.2.4 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital:

11.2.4.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.2.4.2 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 11.3.

11.3 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas previstas nos artigos 3º e 4º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

11.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.5 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.6 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 Deverá imprescindivelmente ser apresentado – PROPOSTA DE PREÇOS conforme item 11.2 em via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para verificações/análise (CD/DVD ou Pen-drive ou link “de preferência Google Drive”).

11.11 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.



11.12 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com a contratada, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.13 Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.14 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.15 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida subcontratação dos seguintes serviços contratados desde que antecipadamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO: estrutura metálica, rufos e calhas, terraplanagem, pavimentação, vidros, alvenarias, estrutura de concreto armado, gesso acartonado, forros, fundações, pintura, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização designado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

12.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da contratada quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

12.2 A licitante vencedora poderá, subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentuais mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 12.1.1 a 12.1.2 acima, bem como as seguintes regras:

12.2.1 Ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

12.2.2 A contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual



originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.2.3 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 10.422, de 2016, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.2.4 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.2.5 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.2.6 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;

12.4 Não será permitida a subcontratação do item “Administração da Obra”;

12.5 As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados, sendo informado a FISCALIZAÇÃO;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope nº 01 – “**Documentação de Habilitação**” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;



13.5 O exame da “Documentação de Habilitação” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, **sempre que possível**, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

13.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

13.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o Envelope nº 02, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente INABILITADO, mediante recibo de seu representante.

13.8 O Envelope n. 02 que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.

13.9 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

13.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

13.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

13.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

13.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

13.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;



13.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

13.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta CONCORRÊNCIA, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

14.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

14.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.



15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

15.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

15.2.1 Poderão ser aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51
- Fonte: 134 – Estadual.



16.2 O custo global máximo estimado do certame é de **R\$ 12.623.501,08**, dividindo os recursos:

- 2021 - Recurso Estadual – R\$ 3.299.010,07;
- 2022 - Recurso Estadual - R\$ 9.324.491,01.

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, firmará Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Edital.

17.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 O período de vigência do contrato **será de 570 (quinhentos e setenta) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

17.4 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Secretaria de Estado de Saúde, para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

17.5 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante; e deverá ser entregue no prazo de até **480 (quatrocentos e oitenta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

17.5.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

17.6 O local para a realização da **Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso** será na R. G, s/n – Bloca A – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá – Mato Grosso. Os serviços contratados serão executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de emissão da ordem de serviços.

UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso	480 dias	570 dias

17.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo



Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, Anexo H da Minuta do Contrato.

17.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a adjudicatária, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

18.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

18.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o contrato.

18.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

18.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Administração.

18.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Lauda de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do contrato.

18.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações



estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do adjudicatário.

18.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da contratada.

18.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

18.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

18.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

18.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.10 Conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

18.11 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha da licitante:

- Em nome do Consórcio;
- Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato anexo a este Edital.



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

20.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

20.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

20.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.



20.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 A Licitante poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Aquisições – CA, da Superintendência Aquisições e Contratos - SUAC, junto a Comissão Permanente de Licitações.

21.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO;
 - MODELO 01 - PLANILHA RESUMO;
 - MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
 - MODELO 04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS – BDI;
 - MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL;
 - MODELO 06 – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA;
 - MODELO 07 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO V - DECLARAÇÕES;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
 - ANEXO A – PROPOSTA VENCEDORA;
 - ANEXO B – PLANILHA RESUMO;
 - ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - ANEXO D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
 - ANEXO E – ENCARGOS SOCIAIS;
 - ANEXO F – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA
 - ANEXO G – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- ANEXO H – TERMO DE GARANTIA.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
*Secretária Adjunta de Aquisições e
Finanças*

Gilberto Gomes de Figueiredo
*Secretário de Estado de Saúde de Mato
Grosso*



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO Nº 010/2021/SUPO

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças

1.2 Setor Solicitante:

- Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção.

1.3 Contato: (65) 3613-5416

E-mail: supo@ses.mt.gov.br

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☒ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☒ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45,
INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☒ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO:

3.1 O presente Projeto Básico tem como objeto a **Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso**, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2 O objeto tem a natureza de obra não comum de engenharia para a Reforma e Ampliação e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso I, com seus valores limítrofes definidos no art. 23, inciso I e alínea “c” e obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993, conforme exigência do art. 9º, do Decreto Estadual nº 959, de 28 de maio de 2021.

3.3 Em sendo possível a participação da ME e EPP, a participação ocorrerá na forma prevista da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, obedecendo a lei estadual nº



10.442, de 03 de outubro de 2016, no que couber o decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015. E demais obrigações deste Projeto Básico e seus anexos.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Superintendência de Obras, Reforma e Manutenção tem como missão gerir ações referentes a infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços hospitalares. Dessa forma, considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a reforma e adequação da unidade hospitalar têm como objetivo de adequar a infraestrutura do prédio e suas instalações, oferecendo aos usuários melhores condições de uso. Quanto à modalidade escolhida para realização da presente contratação é Concorrência pública.

4.2 Considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a reforma e ampliação da edificação localizada na rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá, que será a nova sede do LACEN-MT, tem como objetivo à população melhores nas condições nos serviços de assistência a saúde através de serviços de qualidade, dentro do prazo estabelecido, resultará em satisfação à direção, a população, aos profissionais de saúde e a comunidade.

4.3 LACEN MT é uma instituição pública que cumpre a missão de ser Referência Estadual cabendo ainda o planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades da rede dos laboratórios públicos mato-grossenses. Atende todos os municípios mato-grossenses com exames de patologia clínica, sorologia, virologia, (exames da área de bromatologia e de ambiente, carga viral e PCR), para realização em Cuiabá ou encaminhamento para laboratórios de referência da rede nacional.

4.4 O LACEN MT atende com prioridade as áreas de vigilância em saúde, vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Nessa atribuição, realiza análises para diagnóstico dos agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, Febre amarela, Leptospirose, Hantavírus, Leishmaniose visceral canina e humana, HIV, entre outros, encaminhando às Vigilâncias os relatórios com o perfil epidemiológico nas análises demandadas. Cabe ao LACEN MT a emissão de pareceres técnicos para credenciamento de laboratórios, com monitoramento interno e externo, descentralização e supervisão de atividades laboratoriais em Vigilância em Saúde.

4.5 Considerando ser referência em ações laboratoriais de Vigilância em Saúde e coordenar a rede estadual de laboratórios que realizem análises de interesse de Saúde Pública, competindo-lhe a missão de:

- I. Realizar análises e procedimentos laboratoriais de interesse em Saúde Pública integrando a Vigilância em Saúde;
 - II. Organizar e supervisionar a rede de laboratórios de interesse da Vigilância em Saúde no Estado de Mato Grosso.
 - III. Apoiar as ações de Vigilância das Fronteiras coordenando o laboratório de fronteira.
- (DECRETO Nº 2.916, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010).

4.6 Sobre sua Competência:

- I. Realizar análises de interesse em saúde pública, apoiando os Sistemas Estaduais de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;



- II. realizar procedimentos laboratoriais de média e alta complexidade para complementação de diagnóstico.
 - III. realizar monitoramento externo da qualidade das citologias de colo de útero.
 - IV. coordenar os laboratórios de fronteira para viabilização do diagnóstico de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública, bem como promover suporte analítico nos casos de toxinfecções alimentares;
 - V. coordenar, normatizar e monitorar a rede de laboratórios no Estado de Mato Grosso;
 - VI. celebrar convênio de cooperação técnica com a rede de laboratórios públicos e privados.
 - VII. supervisionar a descentralização de atividades específicas e de interesse de saúde pública.
 - VIII. realizar controle de qualidade e biossegurança; e
 - IX. emitir parecer técnico para credenciamento de laboratórios públicos e privados.
- (LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2004 - D.O. 13.07.04)

4.7 Em 1971 surgiu o Centro Regional de Saúde que abrigava o Laboratório de Saúde Pública como um de seus setores. Gradativamente novos exames foram acrescidos, dando início ao LACEN-MT, realizando exames básicos de análises clínicas de rotina e alguns agravos de Notificação Compulsória. O MT Laboratório foi criado pela Lei Complementar nº 179 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13 de julho de 2004, onde houve uma reestruturação do organograma para atender o perfil de um laboratório de saúde pública, descentralizando em 2009 as análises clínicas para os municípios. Com a publicação do Decreto 199 de 21/07/2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos e funções, houve o retorno da nomenclatura LACEN-MT.

4.8 Considerando que o Laboratório Central – LACEN/MT é uma unidade de saúde, descentralizada que planeja, coordena, acompanha e avalia as atividades da rede dos laboratórios públicos do Estado de Mato Grosso, ou seja, atende a todos os municípios com exame de patologia clínica, sorologia, virologia, entre outros, realizados em Cuiabá e/ou encaminhados para Laboratórios de Referência da Rede Nacional.

4.9 Considerando que o Laboratório Central – LACEN/MT atende com prioridade as áreas de vigilância em saúde, vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador para realizar análises para diagnósticos dos agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, entre outros, encaminhando às Vigilâncias os relatórios com o perfil epidemiológico nas análises demandadas.

4.10 Considerando a importância e necessidade da estrutura física, elétrica, rede lógica para o funcionamento correto desta Unidade, onde recebemos/manipulamos, amostras biológicas e fazemos diagnóstico laboratorial em tempo oportuno para subsídio das ações de intervenção ao risco de surtos, ações das vigilâncias para diversos agravos, tais como: COVID-19, Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela Silvestre, Hepatites, HIV, Tuberculose, Meningites e outros.

4.11 Considerando Processo n.º 1029350-17.2017.8.11.0041, da Vara de Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Ação Civil Pública proposta pelo **Ministério Público Estadual**, em face do **Estado de Mato**



Grosso, objetivando a concessão de tutela de urgência, para determinar que sejam corrigidas as irregularidades estruturais, elétricas, sanitárias e de acessibilidade no prédio onde funciona o MT Laboratório.

4.12 Considerando Processo n.º 1015349-27.2017.8.11.0041, da Vara de Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, em face do Estado de Mato Grosso, objetivando a condenação deste à regularização do acondicionamento de resíduos sólidos, inclusive os de risco biológico no complexo de saúde pública que abrange o CERMAC, os serviços do MT Laboratório (LACEN-MT), do Hemocentro e da denominada Farmácia de Alto Custo, que disparou demanda de Visita Técnica ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e Vigilância Sanitária do Município de Cuiabá, observando as normas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes no que tange a pandemia.

4.13 Considerando Termo de Auto de Infração n.º 515 – PROCESSO 12883/2019 - Termo de Notificação n.º 13510, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Cuiabá, na data de 18/12/2020, o qual aponta que este Complexo apresenta irregularidades sanitárias que pode ocasionar a interdição parcial e/ou total das unidades de saúde existentes, e dá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação das não conformidades;

4.14 Considerando o Termo de Notificação n.º 13505, que aponta irregularidades inerentes aos Gerenciamento Integrado de Resíduos de Serviços de Saúde;

4.15 Considerando Ofício n.º 1670/DEFIS/CRM-MT/2020, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso que apresenta o Termo de Notificação n.º 022/2020/MT, apresentando as irregularidades ora encontradas neste Laboratório;

4.16 Considerando que a atual estrutura física não oferece segurança aos colaboradores envolvidos nas rotinas de trabalho, de modo especial à necessidade de adequação dos ambientes as Normas Orientadoras de Qualidade e Biossegurança, especialmente por se tratar de ambiente de trabalho insalubre em grau máximo;

4.17 Considerando que a atual estrutura elétrica deste Laboratório, não atende de modo correto, a voltagem necessária, colocando em risco todos equipamentos elétricos/eletrônicos existentes, avaliados com valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), sem mensurar as amostras biológicas advindas de pacientes dos 141 municípios do Estado, armazenadas que servem de subsídios para pesquisa e atendimento a demandas judiciais;

4.18 Considerando que a estrutura existente, impossibilita a este Laboratório o reconhecimento pelos órgãos reguladores para Acreditação do LACEN/MT, como laboratório de referência, impedindo as certificações previstas nas normas regulamentadoras.

4.19 Considerando que diariamente ocorrem problemas elétricos, estruturais, sanitários e também existência de riscos a colaboradores deste laboratório e transeuntes neste complexo.

4.20 Considerando que estamos realizando pesquisa por um espaço físico que possa abrigar as instalações deste Laboratório Central de Saúde Pública temporária, e que atendam às necessidades estruturais, elétricas, sanitárias e de acessibilidade, para funcionamento adequado.

4.21 Deste modo, a reforma e ampliação da edificação, localizada na rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá, tem como objeto, instalar a nova



sede do laboratório, em razão das melhorias das instalações físicas para o bem-estar dos pacientes e profissionais. A tendência é fazer com que os espaços físicos resultem em ambientes mais eficientes e a racionalização dos fluxos de trabalho dos funcionários.

4.22 Nesse intuito o escopo do projeto, foi desenvolvido com grande esforço para humanizar o atendimento, otimizando a combinação entre os conceitos de arquitetura, tecnologia, conforto e bem-estar, sempre de acordo com as leis e orientações dos órgãos de saúde.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Conforme item 16º do Edital e Cláusula 13ª da Minuta do Contrato.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste projeto básico/plano de trabalho estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Conforme item 9º do Edital.

8 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Conforme item 10º do Edital.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

9.1 Conforme item 11º do Edital.

10 DO LOCAL E DOS PRAZOS

10.1 Conforme item 17º do Edital e Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Conforme item 12º do Edital e Cláusula 7ª da Minuta do Contrato

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Conforme Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

15 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Conforme Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1 Conforme Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.

17 DO RECEBIMENTO DA OBRA



17.1 Conforme Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.

18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

18.1 Conforme Cláusula 14ª da Minuta do Contrato.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Conforme item 18º do Edital e Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Conforme Cláusula 15ª da Minuta do Contrato

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme item 20º do Edital e Cláusula 16ª da Minuta do Contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

22.2 DOS ANEXOS:

- **Planilha Orçamentária**
Quadro Resumo;
Planilha Orçamentária sintética;
Planilha de composição de preços unitários;
Cronograma Físico Financeiro;
Detalhamento do BDI;
Planilha de Leis Sociais;
Escala Salarial de Mão de Obra.
- **Projeto Arquitetônico**
Projeto Arquitetônico;
Memorial Descritivo.
- **Projeto Estrutural**
Projeto Estrutural;
Memoriais Descritivos.
- **Projeto Elétrico**
Projeto Elétrico;
Memoriais Descritivos.
- **Projeto SPDA**
Projeto SPDA;
Memorial Descritivo.
- **Projeto de Logica**



Projeto Logica;
Memorial Descritivo.

- **Projeto Hidrossanitário**

Projeto de GLP;
Memorial Descritivo.

- **ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos:**

- Dayvison Fernando Moraes Gomes de Arruda – **Arquiteta e Urbanista** – CAU A28626-5, responsável pela elaboração do projeto arquitetônico;
- Joshua Testoni – **Engenheiro Civil** – CREA/SC 134578-1- responsável pela elaboração do projeto Estrutural.
- Gabriel Eid Ferrari - **Engenheiro Eletricista** – CREA/MT 035831 - responsável pela elaboração do projeto elétrico;
- Dânglanes Rick Alfério Poletto - **Engenheiro Eletricista** – CREA/MT 035831 - responsável pela elaboração do projeto elétrico, SPDA e Lógica;
- João Manoel Mundel de Souza - **Engenheira Sanitarista e Ambiental/Segurança do Trabalho** – CREA-MT 44828 - responsável pela elaboração do Projeto Hidrossanitário;
- Fábio Santos Marchezini – **Engenheiro Mecânico** – CREA/MT 24608, responsável pela elaboração do projeto GLP.
- Marcio Braga Almeida – **Engenheira Sanitarista e Ambiental/Segurança do Trabalho** – CREA/MT 035403, responsável pela elaboração do Projetos das instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Hidrossanitário.
- Alexandro Sordi Dall Pizzolo – **Engenheira Civil** – CREA/MT 034533, responsável pela elaboração da planilha orçamentaria.

23 DECLARAÇÃO

23.1 Informo que o Projeto Terraplanagem e não se aplica, sendo necessário apenas a limpeza da área. Além disso, a emissão dos Alvarás de Bombeiros e Licença Ambiental será responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde. **Assim, estes documentos serão disponibilizados em data pertinente**, não acarretando danos à execução das atividades

23.1 Está Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções optou por vedar a somatória de atestado, em amparo quanto a escolha, citamos o seguinte entendimento do TCU:

“16. Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo



que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.

17. Em suma, não há porque, e aqui divirjo pontualmente da unidade técnica, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos referentes a dez postos de trabalho cada não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo cem postos de trabalho. “

(TCU, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014)

23.1.1 Ainda referente a aptidão para execução do objeto da contratação, acerca da qualificação técnica, onde esclarecemos que nem sempre será impreterível a demonstração quanto a execução de objeto idêntico ao licitado. A regra é a comprovação quanto ao exercício de atividade semelhante e compatível seja suficiente para demonstrar para a administração a qualificação da licitante para bem executar o objeto.

23.1.2 Neste sentido, dizemos o seguinte entendimento apresentado pelo Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento:

“É permitido à Administração exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Atividade pertinente, em contratação pública, é o serviço, o fornecimento ou a obra que pode ser considerado similar ou equivalente ao objeto licitado. Para que o licitante seja habilitado, precisa, como regra, demonstrar sua capacidade técnica, o que se faz com base na sua experiência profissional. Ele deverá demonstrar que executou objeto similar ao licitado, ou seja, não se trata de demonstrar qualquer experiência, mas aptidão para executar atividade pertinente à licitada. É importante atentar ao fato de que atividade pertinente não é atividade idêntica ou igual, mas equivalente. Pertinente é o que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica. (...) A pertinência e a compatibilidade do que será exigido no edital e do objeto licitado devem ocorrer em razão das características, dos quantitativos e dos prazos, parâmetros que a Administração poderá utilizar para dizer o que considera pertinente e compatível. Características, quantitativos e prazos são, portanto, critérios comparativos utilizados pela Administração para objetivar a aptidão que considera necessária e apta a demonstrar a capacidade técnica do licitante para executar o objeto. (Orientação formulada em discussões realizadas pelo Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento.)”.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

(MENDES, Renato Geraldo. LeiAnotada.com. Decreto nº 5.450/05, nota ao art. 14, inc. II, categoria Doutrina. Acesso em 05 fev. 2015. Destaque nosso).

23.2 Assim, a somatório de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica fica vedado em consideração da complexidade do objeto decorrente da sua dimensão quantitativa, onde não terá cabimento o somatório de atestados, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita, a empresa para a execução de objetos maiores.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 01 – PLANILHA RESUMO

OBRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município	XXXXXX - XX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
BDI:	xx,xx%	Custo por m²:	R\$ x.xxx,xx
Referência	/ Fonte:		

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
1.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
2.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
3.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
			X.XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
4.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
5.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
6.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
07.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
08.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
09.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
10.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
11.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
12.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
13.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
14.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
15.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
16.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
17.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
18.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
TOTAL		100,00%	X.XXX.XXX,XX
Valor total por extenso.			

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

OBRA XXXXXXXXXXXX
Município XXXXXX -XX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: xx,xx%

Referência/Fonte:

Município XXXXXX - XX

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

PERÍODO: xxx Dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%
2.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%										
3.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%								
4.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%			xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%						
5.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%					xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%				
TOTAL		x.xxx.xxx,xx	100%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS - BDI

Itens relativos à Administração da Obra		Referência xxxx
		% sobre PV
AC - Administração Central	4,00% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	1,25% de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	2,50% a.a. sobre 5,00% do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%
Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	7,50% de PV	XX%
Sub-total		XX%
BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	0,65% de PV	XX%
G - COFINS	3,00% de PV	XX%
H - ISSQN	2,00% de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei Nº 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%
BDI com impostos		XX%
Custo Direto - CD		XX%
BDI Final com impostos		XX%
Preço de Venda - PV		XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = 10,52%

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = 4,84%

$CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA nº. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN

Alíquota de Nome da Cidade = X%

Para Mão de Obra

40% sobre alíquota

Local e Data,

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 05 – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX

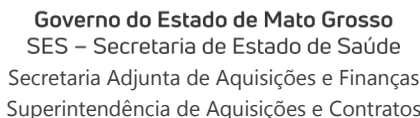


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

MODELO 06 – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA								
Objeto:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;						<u>ENCARGOS SOCIAIS</u>	
Município:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX;						<u>HORISTA</u>	<u>MENSALISTA</u>
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.						XXX	XXX
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO HORÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO HORÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO HORÁRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CUSTO HORÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES
XXX	SERVENTE DE OBRAS	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	PEDREIRO	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ELETRICISTA	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MES	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	MES	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	PINTOR	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	x	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	x	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	x	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	x	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX



Rub. _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

DEMAIS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBRA	XXXXXXXXXX		
Município	XXXXXX -XX	BDI: XX,XX%	Referência/ Fonte
Endereço	XXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							

- **DEVERÁ SER OBSERVADA NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 11 DO EDITAL.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Do Local e do Prazo: (conforme item 17 do edital).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V – DECLARAÇÕES.

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021.

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ N.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao **Edital da CONCORRÊNCIA N.º 003/2021/SES/MT**, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: “*Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde do Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.*”

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA N.º 003/2021/SES, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “*Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde do Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.*”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRÊNCIA N.º 003/2021/SES, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230034/2021.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **230034/2021**, procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *reforma e ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente CONTRATO decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

2.1.1 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA obedeceu ao tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso I e §1º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993, cujo regime de execução foi a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei.



3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- À proposta vencedora;
- Projeto Básico nº 010/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT.
- Edital da CONCORRÊNCIA nº. 003/2021 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

4.2 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Secretaria de Estado de Saúde, para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.3 O período de vigência do contrato **será de 570 (quinhentos e setenta) dias**, tendo início em **/**/** e término em **/**/**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.4 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante; e deverá ser entregue no prazo de até **480 (quatrocentos e oitenta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

4.4.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da FISCALIZAÇÃO, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

4.5 O local de execução da “**Reforma e ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso**”, será na R. G, s/n – Bloco A – Centro Político Administrativo no município de Cuiabá – Mato Grosso. Os serviços contratados serão executados e concluídos dentro do prazo, contado (s) a partir da data de início dos serviços.

4.6 A execução de todos os serviços inerentes à reforma e ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

4.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo



Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, modelo Anexo-H deste instrumento.

4.8 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.9 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 No ato da Assinatura deste CONTRATO, visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a contratada, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

5.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o contrato.

5.2.2 Os valores depositados em favor da contratante, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste contrato.

5.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da contratante.

5.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Lauda de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência deste contrato.

5.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da contratante, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações



estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da contratada.

5.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da contratada.

5.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

5.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

5.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

5.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela contratante.

5.10 Conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

5.11 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha da licitante:

- Em nome do Consórcio;
- Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



6.2 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

6.3 Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia ao responsável designado pelo contratante, constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura;

6.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia e entregar cópia a fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços.

6.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

6.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

6.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

6.9 A Contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição.

6.10 A Contratada deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 7 (sete) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:

6.10.1 Para acompanhar a execução dos serviços de **compactação do solo**. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.

6.10.2 Para conferir se a **ferragem da infraestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.

6.10.3 Para conferir se a **ferragem da mesoestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos estruturais.

6.10.4 Para autorizar a execução dos serviços de **revestimento nas paredes** com o intuito de averiguar se as **vergas e contravergas** de portas e janelas estão sendo executadas;

6.10.5 Antes da execução dos serviços de **instalações elétricas** a contratada fica obrigada a apresentar o profissional qualificado por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.

6.10.6 O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.

6.11 A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se



fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;

6.12 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

6.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

6.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

6.15 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

6.16 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6.17 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Contratante, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam .

6.18 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

6.19 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às Normas da ABNT;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Ao Manual de Obras Públicas – Edificações - práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

6.20 No caso de divergência de informações entre os projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos projetos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

6.21 A Contratada fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

6.22 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não



aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

6.23 Constituem-se nas despesas com a administração local da obra a equipe técnica e administrativa da Contratada conforme item Administração da Obra constante da planilha orçamentária.

6.23.1 Os engenheiros da obra deverão programar seus trabalhos de acordo com as necessidades da obra e o cronograma físico financeiro em anexo.

6.23.2 O mestre de obras auxiliará o engenheiro na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

6.23.3 O técnico em segurança deverá ser habilitado e visitar a obra conforme cronograma físico financeiro em anexo. Deverá apresentar relatório assinado de cada visita, verificando as condições de segurança do trabalho constatadas na obra.

6.24 A Contratada deverá providenciar o canteiro de obras, com barracões, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. A manutenção do barracão ficará a cargo da Contratada no decorrer de toda a obra.

6.25 É de responsabilidade da Contratada todas as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

6.26 As Built / Projetos Executivos

6.26.1 O CONTRATADO deverá elaborar durante a execução da obra o projeto AS BUILT, com o devido lançamento de todas as alterações em relação aos projetos **originais**. O projeto AS BUILT deverá refletir com fidelidade o posicionamento e a especificação de todos os elementos estruturais e instalações da edificação.

6.26.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar uma cópia do projeto em andamento, para as devidas verificações.

6.26.3 O recebimento provisório da obra está condicionado à apresentação do projeto AS BUILT, cujo conteúdo será verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.26.4 A elaboração dos projetos executivos constantes na planilha orçamentária, assim como para novas demandas eventualmente identificadas durante a execução da obra, caberá a profissionais habilitados.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida subcontratação dos seguintes serviços contratados desde que antecipadamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO: estrutura metálica, rufos e calhas, terraplanagem, pavimentação, vidros, alvenarias, estrutura de concreto armado, gesso acartonado, forros, fundações, pintura, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização designado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, limitados a 30% (trinta por



cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

7.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

7.2 A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 7.1.1 a 7.1.2 acima, bem como as seguintes regras:

7.2.1 Ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

7.2.2 A contratada se comprometerá a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.2.3 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar nº 10.442, de 2016, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

7.2.4 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.2.5 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.2.6 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;

7.4 Não será permitida a subcontratação do item “Administração da Obra”;

7.5 As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados, sendo informado a FISCALIZAÇÃO;

7.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

8.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

8.3 Comunicar ao Fiscal do contrato e o Fiscal de Obra qualquer irregularidade detectada.

8.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato e o Fiscal de Obra, exceto as manifestamente ilegais.

8.5 Os procedimentos técnicos e administrativo (solicitações de aditivo, documentação de medição, solicitação de reajuste e etc), são atribuições exclusiva da contratada e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

8.6 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.7 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

8.8 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

8.9 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da Contratante através da coordenação competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

8.10 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da **Secretaria do Estado de Saúde**, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais.

8.11 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

8.12 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Contratante, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da



Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

8.13 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à Contratada a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da Contratante.

8.14 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

8.15 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

8.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

8.17 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

8.18 A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionários trabalhando);
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

8.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.



8.20 Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

8.21 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

8.22 Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

8.23 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

8.24 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima.

8.25 Fica a Contratada obrigada a disponibilizar a Contratante, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

8.26 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

8.27 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

8.28 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

8.29 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

8.30 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

8.31 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.33 Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.



8.34 A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela SES.

8.35 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

8.36 A Contratada deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

8.37 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.38 Considerando o impacto ambiental decorrente de uma destinação final inadequada do subproduto da construção, a contratada deverá efetivar a destinação final dos resíduos sólidos advindos da execução da obra segundo a legislação ambiental do Município de Cuiabá, devendo ainda apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios necessários.

8.39 A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço os seguintes documentos: 1) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra; 2) Cadastro da obra junto ao INSS – Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS); 3) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia; 4) Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes de Trabalho.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

9.2 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

9.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

9.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.



9.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada, observado o contraditório e ampla defesa.

9.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela SES.

9.8 Indicar e garantir a participação de representantes da SES nas reuniões com o Contratado.

9.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

9.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

9.11 Designar por portaria, o(s) fiscal(s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

9.11.1 O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

10.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da fiscalização, responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

10.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

10.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPO, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

10.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem



necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

10.4 O Recebimento Provisório da Obra também ficará condicionado à apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

- 1) Projeto As Built;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula CEI da obra;
- 3) Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 4) Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados nas obras;
- 5) Documento de comprovação da certificação do cabeamento estruturado;
- 6) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

10.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

10.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Contratante na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SES, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

11.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela Contratante antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, exigir por parte da Contrata as anotações diárias em livro apropriado, aferir às medições dos serviços e toda documentação, encaminhada pela Contratada e mantendo o Contratante informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

11.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.



11.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr. Jacildo Boa ventura Coordenador de Manutenção CPF: 139.591.661-68 Matrícula: 18300 E-mail: popjacildo@hotmail.com Telefone: 65 99959-6066
Fiscal de Obra	Sr. João Gabriel Carvalho Callejas Engenheiro Civil CPF: 039.063.091-85 Matrícula: 295206 E-mail: joagccallejas@gmail.com Telefone: 65 98126-6887
Suplente do Fiscal	Sr^a. Raiane Bernardi Serra Engenheira Civil CPF: 016.900.341-81 Matrícula: 296179 E-mail: raianeserra@ses.mt.gov.br Telefone: 65 99292-8504

11.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos.

11.6 A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras, reformas e Manutenções que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.7 Diário de Obras:

11.7.1 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras" conforme Manual de Execução de Obras da SES, devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da Contratada **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada.
- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas



e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do Contratado e do Contratante.

11.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Obras";
 - ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

11.8 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao Contratante, para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

12.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

12.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas pela Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

12.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela Contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

12.5 A Contratada deverá fornecer para a Fiscalização, antecipadamente da vistoria técnica, planilha de medição, “prévia” com memorial de cálculo de cada item pressuposto da planilha, contendo o cálculo detalhado e relatório fotográfico e identificação via projeto dos serviços executados, para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;



12.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

12.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Memória de Cálculo e Gráfico;
- b) Folha de Medição;
- c) Relatório Fotográfico dos Serviços executados;
- d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- e) Cronograma Físico-Financeiro da Obra devidamente atualizado;
- f) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.8 Os procedimentos técnicos e administrativos, disposto no item 9.5 e 9.7, são atribuições exclusivas da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

12.9 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT por meio do Sistema Fiplan-GFO e somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

12.10 O item administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51
- Fonte: 134.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

14.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

14.2 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Contratante, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada,



por nota de ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada e dos materiais empregados, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Medições, quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – exclusivamente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

14.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

14.7 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

14.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

15.1.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (***Índice Nacional de Custo da Construção do mercado – INCC***), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

15.2 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos:

15.2.1 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

15.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** e supressões que se fizerem necessários na obra de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato o que ocorrerá mediante aditivo contratual art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:



- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

16.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

16.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

16.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado da garantia contratual ou dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

16.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

17.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

17.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

17.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

17.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2 A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

18.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA

1.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se a baixo relacionados:

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-B – PLANILHA RESUMO

OBRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município	XXXXXX - XX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
BDI:	XX,xx%	Custo por m²:	R\$ x.xxx,xx
Referência	/ Fonte:		
PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
1.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
2.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
3.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
			X.XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
4.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
5.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
6.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
07.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
08.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
09.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
10.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
11.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
12.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
13.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
14.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
15.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
16.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
17.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
18.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
TOTAL		100,00%	X.XXX.XXX,XX
Valor total por extenso.			

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: xx,xx%

Referência/Fonte:

Município XXXXXX - XX

Endereço XXXXXXXXXXX

PERÍODO: xxx Dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX	x,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%
2.0	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX	x,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%										
3.0	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX	x,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%								
4.0	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX	x,xx%			XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%						
5.0	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX	x,xx%					XX.XXX,XX	xx,xx%	XX.XXX,XX	xx,xx%				
TOTAL x.xxx.xxx,xx 100%				xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%

BDI com impostos	XX%
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + \text{Selic})^{1/12} \times ((1 + \text{IA})^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade =X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-E – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-F – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

ENCARGOS SOCIAIS

Município: XXXXXXXXXXXXXXX;

HORISTA

MENSALISTA

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXX

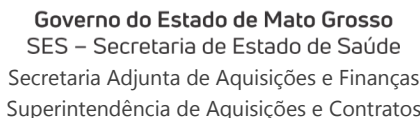
XXX

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO HORÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO HORÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO HORÁRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CUSTO HORÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES
XXX	SERVENTE DE OBRAS	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	PEDREIRO	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ELETRICISTA	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MES	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	MES	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	PINTOR	H	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	X	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	X	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	X	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXX	XXXXXXXXXX	X	XXXX,XX	XXXX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Rub. _____

CADERNO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Localidade: Cuiabá

[illegible]

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	RESUMO DE COTAÇÃO			UND
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXX
MÊS DA COTAÇÃO	ITEM	EMPRESA	UND	PREÇO
XX/XXXX	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
MÉDIA				XXXXXX
PREÇO UNITÁRIO				XXXXXX

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ANEXO-H – TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda., com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº **/2021/SES/MT, oriunda da CONCORRÊNCIA nº 003/2021, referente a **Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso**, será na R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá – Mato Grosso, conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso os preços dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)